



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 4

**MANHÃ**

### CONSULTOR LEGISLATIVO

# ÁREA XXII

PROVA DISCURSIVA



#### SUA PROVA

- Além deste caderno contendo **2 (duas)** questões discursivas, você receberá do fiscal de sala as folhas de textos definitivos.



#### TEMPO

- Você dispõe de **4 (quatro) horas** para a realização da prova.
- **2 (duas) horas** após o início da prova, você poderá deixar a sala, sem levar o caderno de questões.
- A partir dos **30 minutos** anteriores ao término da prova, você poderá deixar a sala **levando o caderno de questões**.



#### NÃO SERÁ PERMITIDO

- Qualquer tipo de comunicação entre os candidatos durante a aplicação da prova.
- Anotar informações relativas às respostas em qualquer outro meio que não seja o caderno de questões.
- Levantar da cadeira sem autorização do fiscal de sala.
- Usar o sanitário ao término da prova, após deixar a sala.



#### INFORMAÇÕES GERAIS

- Verifique se seu caderno de questões está completo, sem repetição de questões ou falhas. Caso contrário, notifique **imediatamente** o fiscal de sala, para que sejam tomadas as devidas providências.
- Confira seus dados pessoais, especialmente nome, número de inscrição e documento de identidade, e leia atentamente as instruções para preencher a folha de textos definitivos.
- Use somente caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta preta ou azul.
- Assine seu nome **apenas** no(s) espaço(s) reservado(s).
- Caso você receba caderno de questões com o cargo **diferente** do impresso em sua folha de textos definitivos, comunique **obrigatoriamente** o fiscal de sala para que o fato seja registrado em ata.
- **Não** será permitida a troca de folhas de textos definitivos em caso de **erro** do candidato.
- Para fins de avaliação, será levado em consideração **apenas o texto redigido nas folhas de textos definitivos**.
- A FGV coletará as impressões digitais dos candidatos na lista de presença.
- Os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização das provas.

**Boa sorte!**

## Área XXII - Voto FAVORÁVEL em Parecer

---

### 1 (E4NSQD420-11\_01)

Tramita na comissão competente para apreciar a matéria no âmbito da Câmara dos Deputados proposição legislativa consistente em Projeto de Lei Ordinária nº XXX, de XX de XXX de 2023, de autoria da Deputada Maria João, cujo objeto é aperfeiçoar a legislação penal e processual penal, nos seguintes termos:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ‘Perjúrio

Art. 342-A. Fazer afirmação falsa ou negar a verdade como investigado ou parte em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º. As penas aumentam-se de um terço se o crime é praticado:

I - mediante paga ou promessa de recompensa;

II – no âmbito do processo penal,

III - em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.

§ 2º. O disposto no *caput* não enseja a criminalização do silêncio, ainda que parcial.’

Art. 2º O Código de Processo Penal passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 201. ....

§ 1º Se, intimado para esse fim, deixar de comparecer, o ofendido não poderá ter sua condução coercitiva determinada, caso em que o depoimento prestado em sede policial valerá como prova documental no processo de conhecimento. (NR)’

(...)”

**Elabore parecer com VOTO FAVORÁVEL do(a) relator(a), acerca da mencionada proposição legislativa, abordando a sua constitucionalidade, juridicidade e mérito, com as formalidades inerentes ao ato, dispensada a análise de compatibilidade e adequação financeira e orçamentária, discorrendo, necessariamente, sobre os aspectos de Direito Penal e Direito Processual Penal envolvidos na proposição apresentada, que devem embasar a sua aprovação.**

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30
- 31
- 32
- 33
- 34
- 35

36

---

37

---

38

---

39

---

40

---

41

---

42

---

43

---

44

---

45

---

46

---

47

---

48

---

49

---

50

---

51

---

52

---

53

---

54

---

55

---

56

---

57

---

58

---

59

---

60

---

## Área XXII - Voto CONTRÁRIO em Parecer (Manhã)

---

### 1 (E4NSQD420-12\_01)

Tramita na comissão competente para apreciar a matéria no âmbito da Câmara dos Deputados proposição legislativa consistente em Projeto de Lei Ordinária nº XXX, de XX de XXX de 2023, de autoria da Deputada Maria João, cujo objeto é aperfeiçoar a legislação penal e processual penal, nos seguintes termos:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **‘Perjúrio**

Art. 342-A. Fazer afirmação falsa ou negar a verdade como investigado ou parte em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º. As penas aumentam-se de um terço se o crime é praticado:

I - mediante paga ou promessa de recompensa;

II – no âmbito do processo penal,

III - em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.

§ 2º. O disposto no *caput* não enseja a criminalização do silêncio, ainda que parcial.’

Art. 2º O Código de Processo Penal passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 201. ....

§ 1º Se, intimado para esse fim, deixar de comparecer, o ofendido não poderá ter sua condução coercitiva determinada, caso em que o depoimento prestado em sede policial valerá como prova documental no processo de conhecimento. (NR)’

(...)”

**Elabore parecer com VOTO CONTRÁRIO do(a) relator(a), acerca da mencionada proposição legislativa, abordando a sua constitucionalidade, juridicidade e mérito, com as formalidades inerentes ao ato, dispensada a análise de compatibilidade e adequação financeira e orçamentária, discorrendo, necessariamente, sobre os aspectos de Direito Penal e Direito Processual Penal envolvidos na proposição apresentada, que devem levar à sua não aprovação.**

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30
- 31
- 32
- 33
- 34
- 35

36

---

37

---

38

---

39

---

40

---

41

---

42

---

43

---

44

---

45

---

46

---

47

---

48

---

49

---

50

---

51

---

52

---

53

---

54

---

55

---

56

---

57

---

58

---

59

---

60

---

Realização

